



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, nº 84 Tel: (034) 3851- 9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO Nº 7.204 DE 16 DE MAIO DE 2023

**REGULAMENTA LEI 2.779 DE 11 DE MAIO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, usando da competência que lhe confere o Estatuto do Servidor Público Municipal e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício orçamentário de 2023, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
15	Urbanismo	
402	Planejamento e Gestão Municipal	
2 044	Manter Serviços de Projetos	
3 3 90 40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
		40.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

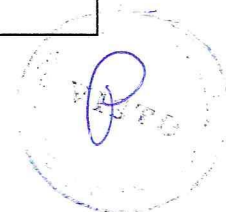
02	Poder Executivo	294
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
15	Urbanismo	
402	Planejamento e Gestão Municipal	
2 044	Manter Serviços de Engenharia e Arquitetura	
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos:01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

16.05.23 a 16.06.23

(21)





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, nº 84 Tel: (034) 3851- 9800

CEP: 38840-036 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

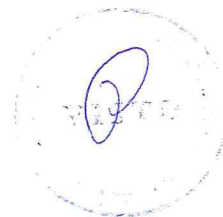
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial criado, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 16 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
____ / ____ a ____ / ____